

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preço na modalidade Pregão Eletrônico para eventual contratação de fornecimento de equipamentos para o sistema supervisor existente da SULGÁS – Lotes I a IV), conforme detalhamento constante neste Anexo I – Termo de Referência e Especificações Técnicas.

2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será gerenciada e fiscalizada por representantes da SULGÁS, que poderão exigir da COMPROMITENTE, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade da Ata de Registro de Preços.

A COMPROMITENTE deverá dispor e nomear um responsável, com a função de responder por toda e qualquer ocorrência durante a vigência contratual, dando suporte às solicitações da SULGÁS.

Todas as atividades a serem desenvolvidas para a execução do objeto pela COMPROMITENTE, serão de total responsabilidade dessa, e poderão ser acompanhados da Fiscalização da SULGÁS, a qualquer tempo, a qual terá amplos poderes para interceder quando detectados desvios de procedimento.

3. ORDEM DE FORNECIMENTO

Os pedidos serão feitos a partir de uma Ordem de Fornecimento (OF), a qual contém os prazos, quantitativos, preços, local de execução e demais informações pertinentes.

O objeto deverá ser executado dentro dos prazos estipulados e serão contados a partir do recebimento, por parte do fornecedor, da correspondente Ordem de Fornecimento (OF).

As Ordens de Fornecimento (OF), poderão ser enviadas através de e-mail por responsável da SULGÁS pelo gerenciamento ou fiscalização da Ata de Registro de Preços. A COMPROMITENTE deverá enviar a confirmação de recebimento por e-mail no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de seu recebimento.

4. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto é de até 45 (quarenta e cinco) dias.

O prazo supracitado considera os dias contados do recebimento da correspondente Ordem de Fornecimento.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O prazo para total execução não poderá ultrapassar os prazos fixados, devendo ser observados rigorosamente, sob pena de aplicação de multa e demais penalidades contratuais.

Os prazos de execução do objeto correm de forma ininterrupta. Mesmo em casos de reprovação técnica, em que seja necessária nova execução/fabricação/entrega, o prazo não será renovado. A prorrogação do prazo de execução somente será concedida mediante pedido formal da COMPROMITENTE, com justificativa plausível e aceita pela SULGÁS.

O objeto deverá ser executado nos locais designados pela SULGÁS em cada Ordem de Fornecimento (OF), podendo ser na(s) sede(s) da SULGÁS, no(s) seguinte(s) endereço(s):

Sulgás Porto Alegre: Avenida Loureiro da Silva, 1940 - 13º andar, Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre/RS. CEP: 90050-240. Horário de entrega: de acordo com o regramento para recebimento de materiais determinado pelo administrador do Condomínio.

Sulgás Canoas: Rua Major Sezefredo, 723, Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS. CEP: 92020-570. Horário de entrega: 9h às 11h e 14h às 17h.

5. AGENDAMENTO DE EXECUÇÃO

A COMPROMITENTE deverá agendar a execução do objeto junto aos recebedores responsáveis da SULGÁS constantes na Ordem de Fornecimento (OF).

A COMPROMITENTE deverá agendar a execução com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data a qual pretende efetivamente realizar a execução. Uma vez agendado, quaisquer alterações no cronograma deverão ser comunicadas aos responsáveis da SULGÁS.

Na hipótese da COMPROMITENTE não cumprir a programação e realizar uma tentativa de execução não agendada previamente, ou ainda, tentativa de execução em desacordo com a data e/ou horário do cronograma agendado, a SULGÁS se reserva o direito de recusar - por não cumprimento do cronograma de execução - o recebimento dos itens constantes na Ordem de Fornecimento (OF).

Em tempo hábil e mediante disponibilidade de recebimento, será preestabelecido novo agendamento junto à COMPROMITENTE.

Todos os custos e despesas não previstas, resultantes da recusa de recebimento fundamentada no não cumprimento do cronograma de execução ou devido a condições adversas que não permitam a concretização do cronograma, são exclusivamente de responsabilidade da COMPROMITENTE, eximindo-se a SULGÁS de qualquer despesa ou custo adicional não provisionado no valor contratado.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

6. REQUISITOS GERAIS DE SMS

A execução do objeto deve respeitar rigorosamente as normas de SST (Segurança e Saúde do Trabalho) das operações da SULGÁS, as quais constam informadas no quadro abaixo e/ou informadas no agendamento de execução do objeto.

TIPO DE SERVIÇO	ANEXO	NOME DO DOCUMENTO	APLICABILIDADE
Serviços de qualquer natureza. Requisitos de SMS para serviços em geral.	ANEXO XV	ANEXO Q 12.6 – Checklist de inspeção de equipamentos	APLICÁVEL
Se aplica a qualquer transporte e movimentação de materiais que envolva veículos, caminhão munk, empilhadeira, guincho, palleteira e demais máquinas /equipamentos.	ANEXO XVIII	PE-QSM-007 – Segurança na Movimentação de Cargas.	APLICÁVEL

7. FATURAMENTO

➔ **Dados para faturamento:**

Sulgas Porto Alegre, Cia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul
Avenida Loureiro da Silva, 1940 - 14º andar - Bairro Cidade Baixa
Porto Alegre – RS - CEP 90050240
CNPJ: 72.300.122/0001-04; IE: 096/2358401.

Imediatamente após a emissão, solicitamos o envio da DANFE em formato XML e em formato PDF para os seguintes endereços eletrônicos:

- ➔ nfe@sulgas.rs.gov.br
- ➔ compras-suprimentos@sulgas.rs.gov.br

8. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

A execução do objeto será sempre recebida de forma provisória. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á após a análise e verificação da conformidade técnica e quantitativa por parte da fiscalização da SULGÁS.

9. CONFORMIDADE E NÃO CONFORMIDADE

A execução do objeto deve seguir rigorosamente o regramento constante no presente Anexo I – Termo de Referência. O não cumprimento total ou parcial do disposto nesse documento poderá ensejar as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, além das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/16 e alterações posteriores.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Os requisitos e parâmetros técnicos inerentes ao objeto são considerados essenciais e balizadores à manutenção do padrão da SULGÁS e, dessa forma, requisitos básicos para conferir conformidade ou não conformidade por meio de aprovação/reprovação técnica do objeto na oportunidade do recebimento definitivo.

A SULGÁS será extremamente criteriosa em relação à conformidade e não conformidade do objeto executado pela COMPROMITENTE. A hipótese da reprovação técnica do objeto poderá ensejar as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, além das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/16 e alterações posteriores.

A devolução do objeto em caso de reprovação por inconformidade técnica, são exclusivamente de responsabilidade da COMPROMITENTE, eximindo-se a SULGÁS de qualquer custo ou despesa adicional ao valor contratado.

10. GARANTIA

Além da garantia legal, os materiais/serviços têm garantia contratual adicional de **12 (doze)** meses, contados do recebimento técnico dos mesmos.

Além do prazo de garantia anteriormente estabelecido, os materiais ora tratados têm garantia adicional de **36 (trinta e seis) meses** após o início da sua utilização quanto a vícios ou defeitos da coisa, sendo que, em se tratando de vícios ou defeitos ocultos, o prazo antes referido terá início no momento em que se tiver ciência do vício ou defeito.

Os materiais/serviços terão ainda sua garantia conforme estabelecido no item “Garantia” das respectivas Especificações Técnicas de cada Lote

Fica claro que a COMPROMITENTE é a única e exclusiva responsável pelos custos e encargos decorrentes.

A garantia será acionada pela fiscalização da SULGÁS assim que detectado(s) problema(s)/defeito(s) de qualquer ordem, tanto na operação do material e (ou) na execução do serviço, considerando todas as especificidades diretas e indiretas definidas nos documentos do processo de contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste documento.

Ato contínuo ao acionamento da garantia, a fiscalização da SULGÁS irá definir orientações junto à COMPROMITENTE que podem contemplar providências de: substituição, conserto, adequações, complementações, entre outras providências que se façam necessárias.

Nos casos de acionamento de garantia, a COMPROMITENTE é responsável pelo pleno atendimento das providências necessárias.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A fiscalização da SULGÁS nunca irá acionar e (ou) tratar de garantia junto ao fabricante, representantes comerciais, ou ainda, junto a quaisquer outras empresas e (ou) responsáveis que não a própria COMPROMITENTE.

11. PAGAMENTO

O pagamento correrá a conta de recursos próprios da SULGÁS e será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias após o aceite do objeto contratado**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Para quitação dos valores, não serão aceitos títulos descontados com instituições financeiras, particulares ou outros tipos de desconto, sendo que os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário ou depósito em conta corrente cujo cedente/correntista seja, obrigatoriamente, a COMPROMITENTE.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas dos objetos constam nos Anexos:

- ANEXO XIX – ET-ENG-061-02 - ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS DE SISTEMAS;
- ANEXO XX – ET-000018-02 - REMOTA DO TIPO SIMPLIFICADA;
- ANEXO XXI – ET-000024-01 - UNIDADE REMOTA TIPO A;
- ANEXO XXII – ET-000037-00 - TRANSMISSORES DE PRESSÃO;
- ANEXO XXIII – ET-000039-00 - BATERIA 12V UNIDADE REMOTA.

Composição dos lotes – itens e códigos

- **LOTE I – BATERIA PARA REMOTA ‘A’ e ‘B’**

ITEM	CÓDIGO SULGÁS	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.
01	BATREMOTA12V-1	BATERIA PARA REMOTA - A E B - 12V 12	80,00	UN.
02	BATREMOTA12V-2	BATERIA PARA REMOTA - A E B - 12V 15	60,00	UN.

- **LOTE II – UNIDADE REMOTA TIPO ‘C’**

ITEM	CÓDIGO SULGÁS	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.
01	REMOTA0000-001	UNIDADE REMOTA TIPO C - (IMOB)	680,00	UN.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- **LOTE III – UNIDADE REMOTA TIPO ‘A’ e SUPORTE**

ITEM	CÓDIGO SULGÁS	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.
01	REMOTA0000-002	UNIDADE REMOTA TIPO A - (IMOB)	30,00	UN.
02	REMOTA0000-003	SUPORTE PARA REMOTA TIPO A - (IMOB)	30,00	UN.

- **LOTE IV – TRANSMISSORES INDICADORES DE PRESSÃO**

ITEM	CÓDIGO SULGÁS	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.
01	TRANSMISSOR-01	TRANSMISSOR INDICADOR DE PRESSÃO (0 a 3 kgf/cm ²)	20,00	UN.
02	TRANSMISSOR-02	TRANSMISSOR INDICADOR DE PRESSÃO (0 a 10 kgf/cm ²)	5,00	UN.
03	TRANSMISSOR-03	TRANSMISSOR INDICADOR DE PRESSÃO (0 a 30 kgf/cm ²)	20,00	UN.
04	TRANSMISSOR-05	TRANSMISSOR INDICADOR DE PRESSÃO (-1 a 1 kgf/cm ²)	20,00	UN.

13. TRANSPORTE E CARGA/DESCARGA

O transporte, a carga/descarga e seus respectivos custos, são de inteira responsabilidade da COMPROMITENTE. Para tanto, deverão ser previstas máquinas, equipamentos, pessoal capacitado e acessórios para efetuar o transporte e a carga/descarga.

Todas as máquinas, equipamentos, pessoal capacitado e acessórios envolvidos nas operações internas na SULGÁS devem estar em boas condições de uso e garantir a segurança da operação. Para tanto, os *checklists* dos equipamentos e os comprovantes de habilitação dos operadores da COMPROMITENTE que comprovam tal situação, de acordo com o Anexo XVIII – **Segurança na Movimentação de Cargas**, devem ser apresentados antes do início de cada operação.

Correrão por conta da COMPROMITENTE, as despesas de frete e seguro até o local de entrega definitiva e a cobertura pelo RCTR-C (Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário - Carga).

Entrada de fornecedores para carga/descarga: o transportador deverá se apresentar 15 minutos antes do horário agendado na Portaria da SULGÁS com documento de identidade e ter em mãos o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE. Os ajudantes de descarga e os operadores de equipamentos envolvidos na operação deverão dirigir-se à Portaria para a identificação da mesma forma que o transportador. Todos devem atender o **Anexo XVIII – Segurança na Movimentação de Cargas** e portar os EPIs adequados para a operação. Para o acesso às dependências da SULGÁS é proibida a entrada com calçados abertos e bermudas.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Caminhões e carretas ao manobrar no pátio da empresa devem sempre ter o auxílio de um manobrista que pode ser o ajudante de descarga ou o operador de equipamento envolvido na operação.

A COMPROMITENTE será responsável por quaisquer danos ou acidentes que venham a ocorrer por ocasião do transporte e da carga/descarga dos materiais, eximindo a SULGÁS de qualquer responsabilidade. Se quando da data da entrega, algum material encontrar-se deteriorado e(ou) danificado, o mesmo deverá ser repostado pela COMPROMITENTE, tão logo seja notificada pela SULGÁS.

A COMPROMITENTE está sujeita às penalidades constantes na Ata de Registro de Preços em epígrafe, nas hipóteses de inexecução parcial/total da Ata de Registro de Preços, atrasos de fornecimento, bem como quaisquer irregularidades verificadas no cumprimento do mesmo.

Identificação nas embalagens: todos os volumes em forma de caixas, embalagens ou outro meio de acondicionamento, deverão ser identificados com o **CÓDIGO SULGÁS** pelo lado externo em cada embalagem (caixa, fardos, pallet, etc...) de modo a facilitar a conferência no recebimento, o controle e possibilitar a imediata armazenagem. Componentes e acessórios de um item devem também vir identificados e agrupados na mesma embalagem do item, formando um conjunto único.

Para todo material embalado que tiver peso acima de 300kg deverá, obrigatoriamente, conter o peso em sua etiqueta de identificação, ou seja, cada caixa paletizada, pallet ou fardo acima de 300 kg, deve constar o peso total na etiqueta de identificação. Quando embalado em caixas, além do CÓDIGO SULGÁS, deve constar a quantidade de unidades em cada caixa.

Exemplo de etiqueta de identificação:

CÓDIGO SULGÁS	CÓDIGO FORNECEDOR	QTDE
REGULADOR001-2	XXXXXXXXXX	50,00

Tipos de embalagens: os materiais devem ser fornecidos acondicionados conforme detalhamento constante nesse documento. Cada embalagem individual deverá conter apenas um tipo de material (mesmo código SULGÁS), de modo que os diferentes tipos de itens não sejam armazenados juntos. Componentes e/ou acessórios dos itens devem vir embalados junto ao item, formando um conjunto único na mesma embalagem.

Caixas de Papelão: as caixas de papelão devem ter boa resistência e garantir o manuseio sem risco de avaria ou amasso. Quanto às medidas das caixas, estas devem ser padrão para cada tipo de item. A definição do tamanho deve respeitar a melhor maneira de acondicionar o item e ainda maximizar o adensamento de carga num pallet,

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ou seja, carregar mais no mesmo m³ disponível do pallet. Medidas máximas, de cada caixa: 0,5m x 0,6m x 1m (altura x largura x comprimento). Todo o material fornecido em mais de 10 (dez) caixas de papelão, deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, em pallets de madeira.

Palletização: quando se faz necessário o acondicionamento do material em pallet, o empilhamento deve respeitar a resistência das caixas para que estas não amassem ou deformem. A altura do pallet montado com as caixas deve ter no máximo 1,75m e peso máximo de 1.000kg. A amarração (forma com que as caixas arrumadas se fixam umas às outras) deve garantir a e estabilização da carga sobre o pallet. As caixas devem estar verticalmente alinhadas e sem sobressaída no pallet. Cada pallet deverá conter apenas um tipo de material de mesmo código da SULGÁS de modo que os diferentes tipos não sejam armazenados juntos sob o pallet. O pallet deve ser de dupla face não reversível com medidas de 1m x 1,2m e conter 4 entradas para empilhadeiras e carrinhos hidráulicos. Todo o pallet que receber carga com peso igual ou superior a 50kg, deverá, obrigatoriamente, ser do tipo PBR

Caixas de Madeira: quando se faz necessário o acondicionamento do material a ser fornecido em caixas de madeira, estas obrigatoriamente devem ser do tipo caixas paletizadas, ou seja, deve conter 4 entradas para empilhadeiras e carrinhos hidráulicos para a movimentação. As caixas devem conter tampa e devem ser fechadas com parafusos (não pregos).

Método de Fornecimento: os materiais devem ser fornecidos em palete PBR, de modo que sua armazenagem seja efetuada sobre o próprio palete o qual as transportou. Respeitando o limite de armazenagem de até 1.000 kg por pálete.

Características técnicas do palete PBR:

Paleta não reversível, de dimensões externas de 1000 mm x 1200 mm, face dupla, quatro entradas, nove blocos. As tábuas da face inferior são espaçadas de tal forma que permitem a movimentação dos paletes com diferentes tipos de equipamentos.

Imagem:

